



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 191/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: Abastecimento de água potável nos prédios públicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de associação de moradores, que são gestores de poços comunitários de água potável, para prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada para os prédios públicos localizados no Pinhal Alto.

ITEM	UNID	QTI	DESCRIÇÃO	VL UNIT
01	Un	5	Serviços de fornecimento de água encanada comunitária para os prédios públicos no município de Nova Petrópolis.	R\$ 25.000,00

1.2. O valor estimado do serviço é de R\$ 25.000,00

1.3. Os serviços se caracterizam como sendo serviços comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, prorrogável por igual período até o limite de 10 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não está prevista no plano de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta da programação orçamentária para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando-se a demanda a ser atendida e a características do serviço a única solução que se apresenta é a contratação da empresa Associação de Moradores do Pinhal Alto para o fornecimento de água potável encanada aos prédios públicos procedendo-se tal contratação por Inexigibilidade, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço se caracteriza de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4.3. Para prestação de serviço, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme segue:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo início da prestação do serviço será em 01 de janeiro de 2025 até 01 de janeiro de 2030, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável a contratação.

5.2. É dever da Contratada fornecer água potável encanada aos prédios públicos localizados no Pinhal Alto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via site da companhia, presencial, por e-mail e demais meios de comunicação.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

6.6 O fiscal deverá acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresso consentimento do CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento do valor devido conforme os vencimentos pré estabelecidos pela associação, em decorrência da leitura dos hidrômetros.

7.2. Os valores das tarifas de água serão definidos pela Associação de acordo com as deliberações da assembleia dos moradores.

7.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será contratado por Inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições (2949)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 - Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (295)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primária à saúde
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (445)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Serão os fiscais do contrato da UBS a servidora Fabia Jussara Piffer, matrícula 2965-3, e em suas ausências a servidora Luciana de Oliveira Pinto, matrícula 2379-5.

11.2. Serão os fiscais do contrato da Educação a servidora, Josiane Mallmann, diretora da EMEI Jacob Jaeger, e em sua ausência a servidora, Rosângela Comasseto Pedroso, supervisora educacional.

11.3. Serão os fiscais do contrato da Administração o servidor Régis Leandro Fenner, e em sua ausência a servidora Marcia Schrank.

Nova Petrópolis, 17 de fevereiro de 2025.

Requisitante

Secretário Municipal de Administração
Paulo Marcos Schwantz